



TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

1 - OBJETO

Este termo tem como objetivo a contratação da empresa para prestação de serviços de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas e folhas para atender a Câmara Municipal de Jandaia, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Serviços de Jardinagem estão relacionados com a manutenção de jardins, formação de jardins, limpeza e conservação, podas, controle de pragas e tratamento de doenças. Tem como objetivo a manutenção de elementos florísticos sempre em harmonia. Nosso pedido se prende ao fato que a Câmara não possui em seu quadro de servidores profissional para este fim, por isso, a necessidade da contratação de empresa do ramo.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade, uma vez que deverá ser conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM JARDINAGEM		12	SV		

4 - SINGULARIDADE DOS SERVIÇOS

- a) Controle de pragas com aplicação de herbicidas e inseticidas;
- b) Podas dom gramado e arvores nas dependências;
- c) limpeza do pátio;
- d) Zelar pela ordem e limpeza do local onde realizou o trabalho, bem como pela segurança, limpeza e manutenção dos materiais, utensílios, ferramentas, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade.



e) Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- Caberá à Contratada o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atividades do profissional.
- Caberá à Contratada a mensuração e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.
- Caberá à Contratada o fornecimento de EPIS – Equipamentos de Proteção Individual – necessários à execução das atividades inerentes às contratadas.

5 - QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento, pela contratada, da solicitação do Fiscal da contratação.
- Poderá ocorrer a realização de serviços em finais de semana ou feriados nos seguintes casos: I. Se a Câmara Municipal julgar conveniente; II. Se solicitado pela contratada e devidamente autorizado pela Câmara.
- A data de execução dos serviços deverá ser previamente agendada e autorizada, por meio do Fiscal da contratação.
- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual (incluindo calçado impermeável e fechado, luvas, óculos de proteção e protetor auricular), roçadeira, machado, enxada, pulverizador, alicates de poda e corte, pregos/grampas, tesoura de poda, vassourão, pá, amolador, rastelo, balaios/cestos, sacos plásticos para destinação final do entulho, combustível, óleo lubrificante e lâminas de corte dos equipamentos, assim como fertilizantes, ureia e herbicidas.
- A frequência de execução de cada serviço que compõe o objeto da contratação é estimativa. A real utilização dos serviços depende da avaliação das condições e da aprovação do fiscal da contratação, durante a condução do contrato, pois condições climáticas e de solo da Unidade poderão interferir na frequência de realização dos serviços.
- A periodicidade dos serviços não ultrapassará o estimado na proposta comercial (objeto, descrição dos serviços e periodicidade), conforme condições deste Termo de Referência, sendo devido à contratada o pagamento referente, apenas, aos serviços efetivamente prestados.
- A contratada deverá efetuar a limpeza completa das áreas após a execução dos serviços, bem como das calçadas adjacentes à área verde, não deixando nenhum vestígio e responsabilizando-se pela remoção dos entulhos no mesmo dia, acondicionando-os em recipientes específicos e destinados ao aterro de resíduos vegetais, conforme orientação das autoridades municipais.
- Somente será permitida a execução dos serviços pelos empregados da contratada constantes na relação de autorização, devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual necessários.
- A execução dos serviços será acompanhada por servidor da Câmara Municipal.
- A contratada deverá solicitar um visto/assinatura do Fiscal de Contrato da Unidade, após o término da execução dos serviços.



- A contratada deverá usar tela de proteção quando for realizado o corte da grama com equipamentos mecânicos ou elétricos.

6 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DO PAGAMENTO

O valor total da prestação de serviços é estimado de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

Os pagamentos decorrentes da contratação dos serviços serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jandaia -GO, por meio de processo legal, após o recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No caso de eventual aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado até sua integral quitação. O Contratante poderá, se assim entender, descontar o valor das multas, se aplicadas, em qualquer dos pagamentos que realizar à contratada.

O pagamento será efetuado em 07 (sete) parcelas fixas com o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente, a partir da entrega da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais), somente atestada pelo recebedor designado pela Câmara.

7 – DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- b) Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- d) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- e) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.
- f) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8 – DEVERES DO CONTRATANTE



- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- b) Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

I. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, a empresa vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada na Lei 123/2006.

II. A empresa vencedora será convocada a comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair o direito à contratação.

III. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, fica facultado à Administração, tendo em vista a urgência da contratação, proceder à convocação das demais licitantes e observada a ordem de classificação, objetivando a contratação imediata, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

10 – RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

II. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

III. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, em até 02 (dois) dias úteis.



IV. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

V. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11 – AMOSTRAS - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

I. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no edital.

II. Antes da homologação a Câmara Municipal de Jandaia se reserva ao direito de solicitar amostras dos produtos, a fim de garantir a qualidade.

III. O prazo para apresentação das amostras será de 02 (dois) dias úteis após a comunicação formal pela prefeitura;

IV. A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao almoxarifado da prefeitura ou destruídos.

12 – DAS MULTAS

12.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Capítulo I, do Título IV da Lei nº 14.133/2021 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

12.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

12.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

12.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13 – DAS PENALIDADES

I.- Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

II. Advertência;



III. Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso na entrega de produtos que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 01 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

II. Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

III. O horário de entrega deverá ser efetuado em dias de expediente e nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h às 17h, devendo ser confirmado por telefone.

IV. Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

Jandaia, 23 de fevereiro de 2024.

LUCAS LEITE VILELA BASTOS
DIRETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO